ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMUSA - SECRETARIA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00003820	08/07/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

ABERTURA DE CREDITO - AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS - EMENDA DEP. ESTADUAL ALAN QUEIROZ

OBJETO

ABERTURA DE CREDITO - AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS - EMENDA DEP. ESTADUAL ALAN QUEIROZ

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 247/2024

Rolim de Moura, 08 de julho de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0015.0.000		**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**
05.011.10.301.0015.0.000		**AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS – Emenda Dep. Estadual Alan Queiroz**
33.90.30	**Fonte 16310100**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 500.000,00
		Valor total a ser suplementado R$ 500.000,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Excesso de Arrecadação, sendo repasse Estadual

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial sendo recurso estadual oriundo de emendas parlamentares, justifica-se pela necessidade de reforçar mudanças nos conceitos de atenção à saúde

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 09/07/2024 - 08:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34299. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nos programas de Saúde Pública, com possibilidade de potencializar o impacto dos índices epidemiológicos de saúde da população. Sua importância torna-se visível, quando a literatura médica mostra a alta prevalência de doenças na população de baixa renda. A aquisição atenderá o município de Rolim de Moura e o objetivo a ser atendido é a necessidade dos medicamentos que serão adquiridos para atendimento municipal aos usuários do SUS. A disponibilização de medicamentos seguros, eficazes e necessários, especialmente aqueles considerados essenciais para enfrentar os problemas de saúde vem se tornando cada vez mais essencial, devido ao grande impacto de doenças que vem gerando nos últimos tempos, principalmente na população de baixa renda.

Assim a Secretaria encaminha o pedido de abertura do credito onde será atendido as unidades de saude do nosso municipio.

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato Bancário da Conta;
2- Oficio 1808/GDAQ/2024
3- Plano de Trabalho;

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6285/2024

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 09/07/2024 - 08:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34299. Folha 2 de 2

	ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				CNPJ 04.394.805/0001-18
Órgão Executor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA				CNPJ 07.851.282/0001-80
Endereço AV. JOÃO PESSOA, 4478 – BAIRRO CENTRO				
Cidade ROLIM DE MOURA	U. F. RO	CEP 76.940-000	DDD / Telefone (69) 3342-3100	E. A. MUNICIPAL
Conta Corrente nº 71.129-2	Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência 2755 – 3	Praça de Pagamento ROLIM DE MOURA	
Nome do Responsável ALDAIR JULIO PEREIRA			CPF 271.990.452-04	
C. I. / Órgão Exp. 254.262 SSP/RO	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função PREFEITO	Matrícula	
Endereço AV. CUIABÁ Nº 4903 – BAIRRO CENTRO				CEP

71.129-2

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	**Início** ALR	**Término** 01 (um) ano/ ALR
Identificação do Objeto: O presente projeto tem como objetivo: a Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do município de Rolim de Moura- RO.		

3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

O presente projeto justifica-se pela necessidade de reforçar mudanças nos conceitos de atenção à saúde nos programas de Saúde Pública, com possibilidade de potencializar o impacto dos índices epidemiológicos de saúde da população. Sua importância torna-se visível, quando a literatura médica mostra a alta prevalência de doenças na população de baixa renda. O município de Rolim de Moura possui 56.406 habitantes, sua extensão e de aproximadamente 1 457,811 km².

A aquisição atenderá o município de Rolim de Moura e o objetivo a ser atendido é a necessidade dos medicamentos que serão adquiridos para atendimento municipal aos usuários do SUS. A disponibilização de medicamentos seguros, eficazes e necessários, especialmente aqueles considerados essenciais para enfrentar os problemas de saúde vem se tornando cada vez mais essencial, devido ao grande impacto de doenças que vem gerando nos últimos tempos, principalmente na população de baixa renda.

O objetivo da proposta é o abastecimento do **DAF - Departamento de Assistência**

Farmacêutica, localizado na Rua Corumbiara nº 4360, centro, cadastrado no **CNES 2853175**, Município de Rolim de Moura, medicamentos esses que serão destinados a todos os pacientes das Unidades de Saúde do município. Hospital Municipal Amélio João da Silva, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, quadra 55 setor 001, Centro, cadastrado no CNES 2495228, Município de Rolim de Moura - RO. **UPA-Unidade de Pronto Atendimento Dra Luci Emiko Kitamura**, localizado na Rua Recife nº 5453, Centro, cadastrado no **CNES 0797499**, Município de Rolim de Moura – RO.

Saliento que o município nos últimos 3 (três) meses atendeu conforme relatório o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA uma média 50.000,00 (cinquenta mil) pacientes que necessitaram de atendimento medicamentoso.

Nessa perspectiva, o acolhimento vínculo e responsabilização, a gestão e a clínica farmacêutica como seus componentes, e o uso racional de medicamentos como um propósito. A abordagem pressupõe a integração das ações de gestão e clínica, a integração multiprofissional do serviço que o sistema de saúde, e a responsabilização pelo acesso do usuário com atributo inerente à dispensação do medicamento. O uso racional é um propósito por ser o resultado direto potencial da prática de uma dispensação organizada adequadamente, com complexidade suficiente para intervir decisivamente sobre o uso da farmacoterapia. O desenvolvimento sociotécnico das unidades de dispensação de medicamentos congruentes com estes princípios constitui também a oportunidade para articular estes serviços com as práticas de promoção da saúde e preconizadas pelo SUS.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica				
Objetivo Específico: Assegurar a melhoria e continuidade nos atendimentos aos pacientes que necessitam de rede pública de saúde.				
Metas (Quantitativas e Qualitativas)	**Indicador**	**Cálculo**	**Avaliação**	
			Início	**Término**
Manter estoque de medicamentos suficientes para atender aproximadamente 50.000 usuários no prazo de 90 (noventa) dias	Números de atendimentos realizados	Média de atendimentos trimestral	A partir da destinação do objeto	Data da apresentação da prestação de contas
Satisfação dos usuários nos atendimentos de saúde	Percentual de usuários satisfeitos	Nº de clientes satisfeitos/números total de pessoas atendidas X 100		

Item	**Etapa/Fase**	**Duração**	
		Início	**Término**
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	

5 PLANILHA DETALHADA

Objeto	*Unidade*	*Quantidade*
AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	Frasco	1.000
AMOXICILINA 50 MG/ML 150 ML	Frasco	1.000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ML	Frasco	1.410
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG +125 MG	Comprimido	60.000
AZITROMICINA 40 MG/ML 22,5 ML	Frasco	1.000
AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	Frasco	1.000
CEFALEXINA 50 MG/ML	Frasco	1.000
METRONIDAZOL 400 MG	Comprimido	20.000
METRONIDAZOL 100 MG/G 50 G	Bisnaga	1.000
CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	Comprimido	20.000
NITROFURANTOINA 100 MG	Capsula	60.000
SULFATO DE POLIMIXINA B + sulfato de neomicina +fluocinolona acetonida +cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml 10 ML	Frasco	500
BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	Frasco	1.000
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30 G	Tubo	5.000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 100 ML	Frasco	1.000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comprimido	30.000
LEVOFLOXACINO 500 MG	Comprimido	30.000
CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	Comprimido	5.000
VALOR TOTAL		

6 PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		**Concedente**	**Complementação**
Código	**Especificação**		
33.41.41	Material de Consumo	R$ 500.000,00	R$ 0,00
Valor Total		R$ 500.000,00	R$ 0,00

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE
Exercício: 2024

PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$ 500.000,00	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12° MÊS

8 DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL,** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, PARA O MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Rolim de Moura, 17 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assembleia legislativa do Estado de Rondônia

Gabinete Deputado Alan Queiroz

Ofício nº 1808/GDAQ/2024 Porto Velho, 17 de abril de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar.

Senhor Governador,

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.584 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2024; Lei nº 5.733 de 09 de Janeiro de 2024, bem como o Art. 136-A da Constituição Estadual e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal, solicito de Vossa Excelência que seja feito a liberação de recurso de emenda parlamentar individual impositiva na ordem de **R$ 500.000,00 (** Quinhentos Mil reais), para **aquisição de Medicamentos,** visando atender a Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, **através do Fundo a fundo**, na Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), conforme descrito abaixo:

Código do parlamentar	UINIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
7006	SESAU	0256	44.40.42	R$ 500.000,00	
	SESAU	4029	33.41.41		R$ 500.000,00
	TOTAL				R$ 500.000,00

Atenciosamente,

ALAN QUEIROZ
Deputado estadual – PODEMOS

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FAF CUSTEIO MANUTENCAO

Conta: 2755 | 006 | 00071129-2

Data: 05/07/2024 - 08:43

Mês: Julho/2024

Período: 1 - 5

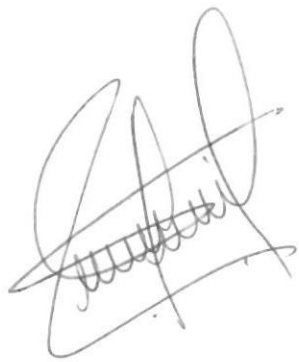
Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/07/2024	000001	CRED TED	300.000,00 C	300.000,00 C
01/07/2024	000020	MANUT CAD	36,50 D	299.963,50 C
03/07/2024	000001	CRED TED	300.000,00 C	599.963,50 C
04/07/2024	407950	PAG FORNEC	55.614,60 D	544.348,90 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/07/2024	000001	CRED TED	500.000,00 C	1.044.348,90 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 079/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 09/07/2024 através do Memorando n° 247/SEMUSA/24, Processo nº 3820/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00, para aquisição de medicamentos conforme plano de trabalho,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, fundo a fundo, conforme **documentos em anexo. O recurso encontra-se em conta desde na data de 05 de julho de 2024.** Juntados também e extrato bancário e plano de trabalho.

Rolim de Moura/RO, 09 de Julho de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 09/07/2024 - 12:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34352. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 90/2024

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Memorando nº 24
2. 7/SEMUSA/2024 e **Processo Administrativo nº 3820/2024**, **(aquisição de medicamentos)**, plano de trabalho, Ofício nº 1808/GDAQ/2024 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 18/07/2024 - 11:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/35233. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 87/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$500.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.1135 – Aquisição de Medicamentos – Emenda Fundo a Fundo
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$500.000,00
Sub-Total.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMENDA – DEPUTADO ESTADUAL ALAN QUEIROZ
VALOR R$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 18/07/2024 - 11:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/35233. Folha 2 de 2